



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SAO JOAO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: MIRAMED LTDA**

CNPJ: 39.617.665/0001-84

Endereço: Rua Wagner Souto, 63 – Bairro São José – Mirabela / MG.

Representante Legal: Cassiana Lopes Aquino

CPF: 068.475.566-17

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
2.	GALA O	300	ÁGUA DESTILADA 5 LITRO	ASFER	R\$9,17	R\$2.751,00
5.	CAIXA	200	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML CAIXA COM 200 UNIDADES	ISOFARMA	R\$166,99	R\$33.398,00
6.	UND	5000	AGULHA 13X0,45CM	MEDIX	R\$0,08	R\$400,00
8.	UND	5000	AGULHA 40X1,20CM	MEDIX	R\$0,08	R\$400,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.	UND	5000	AGULHA 25X0,6CM	MEDIX	R\$0,08	R\$400,00
12.	UND	1000	ÁLCOOL ETÍLICO 96% DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.	ITAJÁ	R\$8,58	R\$8.580,00
14.	UND	500	ALMOTOLIA 250ML – MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$2,94	R\$1.470,00
16	UND	500	ALMOTOLIA 500ML – MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$4,25	R\$2.125,00
17.	UND	500	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$4,25	R\$2.125,00
34.	UND	2000	CATETER JELCO Nº24 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GLOMED	R\$0,73	R\$1.460,00
36.	UND	4000	COLETOR DE FEZES COMUM, COM PAR, EMBALAGEM DE 80ML, ESTERIL E DESCARTAVEL	J. PROLAB	R\$0,44	R\$1.760,00
38.	UND	4000	COLETOR DE URINA COMPOSTO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL	J. PROLAB	R\$1,10	R\$4.400,00
40.	PACT	5000	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES	ANDREONI	R\$12,49	R\$62.450,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

41	PACT	5000	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 9 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES	ANDREONI	R\$9,18	R\$45.900,00
42.	UND	2000	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO TAMANHO G COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOBASE	R\$1,55	R\$3.100,00
43	UND	6000	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO M COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOBASE	R\$2,34	R\$14.040,00
44.	UND	2000	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO P COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOBASE	R\$2,34	R\$4.680,00



46.	UND	10000	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROJETADA DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	GLOMED	R\$0,84	R\$8.400,00
48.	UND	3000	EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO, CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SEM ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	LABOR IMPORT	R\$1,58	R\$4.740,00
57.	UNIDA DE	2000	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 25MM X 10M. TECIDO À BASE DE VISCOSE COM ADESIVO.	MAXICOR	R\$2,74	R\$5.480,00
58.	UND	3000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	R\$1,14	R\$3.420,00
61.	UND	200	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$40,26	R\$8.052,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

64.	UND	200	LENÇOL PARA MACA, ALGODAO CRU EXP. L. COM 1,70X1,00: COM NO MINIMO 180 FIOS, COM ELASTICO NAS LATERAIS.	BRINTEX	R\$38,36	R\$7.672,00
84.	UND	2000	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$2,40	R\$4.800,00
85.	UND	2000	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$2,40	R\$4.800,00
86.	UND	2000	FIO DE NYLON 2.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,99	R\$3.980,00
88.	UND	2000	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,99	R\$3.980,00
90.	UND	2000	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,99	R\$3.980,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

91.	UND	2000	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,80	R\$3.600,00
92.	UND	2000	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$2,40	R\$4.800,00
93.	UND	2000	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,80	R\$3.600,00
94.	UND	2000	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$2,40	R\$4.800,00
96.	UND	2000	SCALP Nº19, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$0,29	R\$580,00
98.	UND	2000	SCALP Nº23, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R\$0,27	R\$540,00



99.	UND	2000	SCALP Nº25, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R\$0,30	R\$600,00
100.	UND	2000	SCALP Nº27, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R\$0,30	R\$600,00
101.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,44	R\$1.320,00
103.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,61	R\$1.830,00
105.	UND	10000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 20MMX0,55 COM BICO LUER LOCK,ESTERIL	DESCARPAC K	R\$0,47	R\$4.700,00
106.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,21	R\$630,00
107.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,23	R\$690,00
108.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,25	R\$750,00
109.	UND	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.	DESCARPAC K	R\$0,27	R\$810,00
128.	UND	3000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 1000ML	HALEXISTAR	R\$11,47	R\$34.410,00
131.	PACT	500	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS TEXTIL	R\$6,89	R\$3.445,00
134.	UND	100	FIXADOR CITOLOGICO DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS À PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTO CÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO. À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. EMBALAGEM DE 100ML.	KOLPLAST	R\$9,89	R\$989,00



135.	PACT	300	PRO-PÉ PRODUZIDO TECIDO 100% POLIPROPILENO, SISTEMA DE ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA VOLTA. PRODUTO DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ANAPOLIS TEXTIL	R\$6,99	R\$2.097,00
136.	UND	500	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTE EMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXÍVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	VALE PLAST	R\$4,99	R\$2.495,00
138.	UND	5000	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA, MODELO PFF 2 S, NA COR AZUL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), RESISTÊNCIA CONTRA FLUÍDOS, EFICÁCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS, CAPACIDADE DE FILTRAR MATERIAIS PARTICULADOS.	SUPER SAFETY	R\$0,87	R\$4.350,00
141.	UND	200	CAMISOLAS HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO BEBÊ OU BEGE, MATERIAL: TRICOLINI 100% ALGODÃO TAMANHO P, M E G.DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRESPASSADOS	BRINTEX	R\$76,55	R\$15.310,00
142.	PACT	300	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PARA MACA 90CM X 2M. COR: BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	ANADONA	R\$7,99	R\$2.397,00
146.	KIT	30	KIT PARA RETIRADA DE PONTOS, CONTENDO 1 ESTOJO INOX 10X0,50X0,2 CM; 1 MANTA DE SILICONE 12 X 0,5 X 0,2 CM; PINÇA DE RETIRADA DE PONTO 10CM; TESOURA SPENCER RETA	ABC	R\$297,43	R\$8.922,90





**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

147.	KIT	30	KIT PARA SUTURA, CONTENDO 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1 ESTOJO DE INOX 14 X 08 X 02CM, 01 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM; 01 PINÇA DE MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM; 01 TESOURA IRIS PONTA RETA 11 CM	ABC	R\$515,40	R\$15.462,00
157.	UND	10	MESA GINECOLÓGICA; ASSENTO FIXO, SUPORTE PARA BALDE, ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, CAPACIDADE SUPOSTADA APROXIMADA: 90 KG, PESO APROXIMADO DA MESA GINECOLÓGICA: 20 KG, DIMENSÕES DA MESA GINECOLÓGICA ABERTA:140CM (A) X 53CM (L) 180CM (C). GARANTIA DE 01 ANO	FORÇA MÉDICA	R\$984,14	R\$9.841,40
189.	UND	1.000	TORNEIRA DE 3 VIAS, DIVIDIDA EM CORPO E NUCLEO SENDO O CORPO EM POLICARBONATO E O NUCLEO PLASTICO OPACO E COLORIDO. DUAS EXTREMIDADES TIPO LUER LOCK COM TAMPA E UMA LUER SLIP COM TAMPA. MOVIMENTO GIRATÓRIO DA MANOPLA (PERMITINDO A PASSAGEM OU BLOQUEIO DE LÍQUIDOS), SETAS INDICATIVAS DIRECIONADAS DO FLUXO VISÍVEL. DESCARTAVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	GLOMED	R\$0,74	R\$740,00
191.	UND	100	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML ROSCA METAL PARA OXIGENIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA.	PROTEC	R\$17,59	R\$1.759,00
192.	UND	20	VALVULA E BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGENIO AMBU ADULTO VOL.120ML	FARMATEX	R\$177,60	R\$3.552,00
193.	UND	20	VALVULA E BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGENIO AMBU CRIANÇA VOL.500ML	FARMATEX	R\$171,55	R\$3.431,00



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

199.	UND	30	ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURAS CONSTRUIDA EM TUBOS 7/8, DEGRAUS EM CHAPA COM PISO ANTIDERRAPANTE,	FORÇA MÉDICA	R\$114,00	R\$3.420,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$391.214,30 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>						

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 40, 41, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 83, 127, 130, 140 e 158, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e material permanente**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 011/2023, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$391.214,30 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 011/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 26 de Maio de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde Interina

Representante Legal: Cassiana Lopes Aquino  
CPF: 068.475.566-17  
MIRAMED LTDA  
CNPJ: 39.617.665/0001-87

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: